

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Areia****Descrição Detalhada:** Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Unitário (R\$):** 99,60**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (10000)**2 - Areia****Descrição Detalhada:** Tipo: Normal Brasileira, Granulometria: Fina,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 8200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Unitário (R\$):** 75,98**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (8200)**3 - Brita****Descrição Detalhada:** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 5000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Unitário (R\$):** 253,57**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (5000)**4 - Brita****Descrição Detalhada:** Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 5000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Unitário (R\$):** 234,26**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (5000)**5 - Areia****Descrição Detalhada:** Tipo: Saibrosa, Granulometria: Média,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Unitário (R\$):** 92,23**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (10000)

6 - Seixo rolado

Descrição Detalhada: Material: Pedra, Tamanho: 4 A 8 MM, Aplicação: Concreto,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 242,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10000)

7 - Seixo rolado

Descrição Detalhada: Material: Pedra, Aplicação: Concreto, Tamanho: 4 A 8 MM,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 248,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (10000)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estará à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. DO OBJETO

2.1 O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal De Tracuateua/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do Prefeitura Municipal De Tracuateua/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAL TIPO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Prefeitura de Tracuateua/PA, com vista a realização de serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de TRACUATEUA/PA e assim garantir aos cidadãos do município da cidade do interior a segurança e a proteção dos bens como, de todos os usuários. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Tracuateua/PA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA	10,000.00	METRO CÚBICO	99,598	995.980,00
00002	ATERRO ARENOSO	8,200.00	METRO CÚBICO	75,975	622.995,00
00003	BRITA Nø 1	5,000.00	METRO CÚBICO	253,573	1.267.865,00
00004	BRITA Nø0	5,000.00	METRO CÚBICO	234,263	1.171.315,00
00005	PIÇARRA	10,000.00	METRO CÚBICO	92,228	922.280,00
00006	SEIXO LAVADO NR 01	10,000.00	METRO CÚBICO	242,560	2.425.600,00
00007	SEIXO LAVADO NR 02	10,000.00	METRO CÚBICO	248,113	2.481.130,00
VALOR TOTAL R\$					9.887.165,00

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA de acordo com a ordem de compra.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA para a entrega dos produtos;

9.2.7. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3.1. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos; 9.3.2. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.3.3. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ex pedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.3.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responder, em relação aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;

10.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;

10.5. responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;

10.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

10.9. comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

11.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

11.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

13.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

13.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos materiais (Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso) ora fornecidos.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Administração, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

13.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

13.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



13.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

17.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

17.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Aprovado, em 03 de março de 2022